



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
Menor Preço por Item

I - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na São Tomé das Letras, na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, CEP 37.408-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, torna público, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 026/2023, que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por Item, a fim de selecionar proposta mais vantajosa para Registro de Preços, objetivando contratar o fornecimento dos bens e serviços enunciados no Título II - Objeto deste edital e especificados no Anexo I.

1.2 O pregão presencial será regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos Decretos 01/2013 e 02/2013 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1.3 A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, no dia 14 de Setembro de 2023, às 09:00h.

II - OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição fracionada de MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENE E LIMPEZA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Tomé das Letras - MG, conforme especificações constantes do Anexo I, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO; ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO; ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, à Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do aparelho de Tel: (35)3237-1086, no prazo máximo de dois dias úteis que antecederem a data prevista para a entrega dos envelopes ou diretamente no endereço da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações.

3.3 Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de endereço eletrônico, correio, telefone ou diretamente.

3.4 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes ao certame.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderão participar da presente licitação empresa:

4.2.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2 Em consórcio;

4.2.3 Com falência decretada;

4.2.4 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

se apresentar a Pregoeira para credenciamento, devendo estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, bem como da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do Anexo II deste instrumento.

5.5 Documentos que demonstrem ser a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 se for o caso.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES
Edifício Sede da Prefeitura
Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro,
São Tomé das Letras - MG
DATA E HORÁRIO: 14/09/2023- 09:00h.

6.2 Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
ENVELOPE N°. 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
ENVELOPE N°. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.3 A Prefeitura Municipal de São Tomé Das Letras não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item **6.1** deste edital, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. ° 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.5 A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A “Proposta” será apresentada em uma via original datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções manuais, com as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante da licitante, observado o modelo constante do Anexo IV deste edital. **A proposta deverá também ser entregue de forma digital de acordo com o arquivo disponível no site oficial da prefeitura. O arquivo Digital da proposta eletrônica deverá estar dentro do envelope da PROPOSTA.** Dela deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.1.3 Prazo de entrega, conforme estabelecido no item 11.4, contado a partir da emissão da autorização para fornecimento (AF);

7.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto às entregas nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.5 Preço unitário expresso em moeda corrente do país, podendo ser utilizado 03 (três) casas decimais após a vírgula, já computados todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado ou instrumento equivalente, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), levando-se em conta as seguintes considerações:

7.1.5.1 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 A apresentação da declaração mencionada no item 6.4 deste edital pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento.

7.4 O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas efetuadas nos locais determinados neste edital, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes sobre esta transação.

7.5 Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 O arquivo Digital da proposta eletrônica deverá estar dentro do envelope da PROPOSTA sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.3 Abrir as propostas de preços;

8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

8.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.2.9 Elaborar a ata da sessão;

8.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para que o homologue ou não;

8.2.11 Convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido;

8.2.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.2 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

8.3.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes.

8.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

8.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, a Pregoeira conduzirá o certame para a fase de julgamento.

8.5.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.2.1 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

8.5.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.9 A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.10 Como critério de desempate ficam estabelecidas a preferência a recair sobre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2 Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.4 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

intervalo estabelecido no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

9.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Lei 8.666/93, art. 28)

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

9.2.3 Comprovação por meio da emissão por pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

Exige-se a apresentação de, minimamente, 02 (dois) atestados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

capacidade técnicos emitidos por diferentes pessoas jurídicas e que digam respeito ao fornecimento dos produtos semelhantes aos objetos desta licitação. Devem os atestados serem apresentados com firma reconhecida de quem os subscreveu, **sob pena de inabilitação, com os atestados deverá ainda o licitante apresentar a AFE com validade vigente, emitida pelo órgão regulador competente. AFE – Autorização de Funcionamento AFE, é uma autorização de funcionamento, expedida exclusivamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, que determinadas empresas que trabalham, nas diferentes fases de produção e comércio, com alguns produtos cujo uso tem de alguma forma influência ou risco à saúde das pessoas. Sua obrigatoriedade está estabelecida na Lei nº 6.360, de 23/09/1976 e Lei nº 9.782, de 26/01/1999. As empresas que necessitam de autorização de funcionamento expedida pela ANVISA são: Farmácias com ou sem manipulação de fórmulas magistrais; drogarias; Fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, saneantes de uso domiciliar ou profissional; Distribuidores e/ou comércio atacadista, armazenadores, importadores/exportadores dos produtos acima. Transportadoras de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, saneantes de uso domiciliar ou profissional.**

REGULARIDADE FISCAL

(Lei 8.666/93, art. 29)

9.2.4 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

9.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.7 Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União ou equivalente.

9.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.9 - Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA em nome da licitante, para armazenar, distribuir e expedir produtos para saúde.

TRABALHO DE MENORES

(Lei 8.666/93, art. 27, V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9.2.13 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.3 Em nenhuma hipótese poderão ser admitidas a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço.

9.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9.7 Para os efeitos do sub-item 9.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.7.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

9.7.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

9.8 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

9.8.1 Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.8.2 No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 9.6.

9.9 A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.11 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.12 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.13 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9.14 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.

9.15 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura de SÃO THOMÉ DAS LETRAS.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- b)** ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d)** ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Avenida Virgílio Melo Franco, nº 555 - Centro.

10.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9 A Prefeitura de São Tomé das Letras não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais, que, juntamente com o Gerente da Divisão de Material, atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo-os, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

11.2 A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal.

11.3 A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I deste edital. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e imposição das penalidades previstas no presente Edital.

11.4 O prazo máximo de entrega é de 48 horas após a formulação do pedido, independente de quantidade de produto constante do pedido.

11.4.1 A abstenção da entrega do produto no dia e horários marcados acarretarão notificação e a imposição das penalidades previstas no presente Edital.

11.5 Períodos de Fornecimento: durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

11.6 Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante.

11.7 O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

11.8 Os produtos de limpeza, higiene pessoal, saneantes e bactericidas de qualquer espécie devem, obrigatoriamente, ser registrado no Ministério da Saúde através da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os produtos deverão trazer no rótulo as especificações exigidas pela ANVISA assim como a demonstração de estarem de acordo com as exigências legais daquele órgão, sob pena de serem recusados pelo agente receptor.

XII – DO SISTEMA de REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais para contratações futuras da Administração Pública.

12.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3 Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de SÃO THOMÉ DAS LETRAS – MG.

12.6 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de publicação.

12.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.9 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual ou por algum dos instrumento equivalente previstos no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

XIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os descontos/preços propostos;

13.2 No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de SÃO THOMÉ DAS LETRAS convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

XIV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2 Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação.

14.3 Caberão ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4 A Prefeitura Municipal de SÃO THOMÉ DAS LETRAS, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

15.2 A vigência dos eventuais futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

15.3 Para que haja mais flexibilidade nas contratações por Registro de Preços, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Administração por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62, *caput*, da Lei n° 8.666/1993).

XVI - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 As alterações de preços em Ata decorrente de Registro de Preço, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão as seguintes regras:

16.1.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

16.1.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

16.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) negociar os preços;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação; e

16.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2 As alterações na ARP deverão ter publicidade.

XVII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de um beneficiário da Ata quando:

- I - o beneficiário descumprir as condições da ARP;
- II - o beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

III - o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

17.1.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.1.2 O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei n° 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

18.2 Ressaltam-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

18.3 A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

18.4 Após a fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei n° 8.666/1993) no prazo estabelecido.

18.5 Os contratos acaso firmados com fulcro neste processo administrativo licitatório poderão ter sua vigência prorrogada na forma da Lei n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

XIX - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

19.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

19.2 O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes.

XX - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 A gestão da Ata de Registro de Preço será realizada pelas Secretarias Municipais, acompanhadas pelo Chefe da Divisão de Material, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

XXI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

064 Fonte: 1500.	301 Fonte: 1500.
143 Fonte: 1500.	364 Fonte: 1500.
166 Fonte: 1500.	375 Fonte: 1500 e 1501.
173 Fonte: 1500.	399 Fonte: 1500.
192 Fonte: 1500.	412 Fonte: 1500 e 1660.
199 Fonte: 1500.	455 Fonte: 1500 e 1660.
211 Fonte: 1500.	471 Fonte: 1500 e 1660.
218 Fonte: 1500.	510 Fonte: 1500.

XXII - DOS PREÇOS

22.1 Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

22.2 O Órgão Gerenciador se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se os preços cobrados pelo vencedor estão sendo compatíveis com o preço praticado no mercado.

XXIII - DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

23.1 O faturamento será efetuado mensalmente, juntando-se todas as requisições de fornecimento daquele mês. As notas fiscais com as requisições deverão ser apresentadas ao Chefe da Divisão de Material que as conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

23.1.1 O pagamento de cada nota fiscal será realizado 30 dias após o aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o "visto") do responsável pela Divisão de Transportes ou de cada secretário responsável pela sua área.

23.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

23.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XXIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante vencedora são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

24.2 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

24.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

24.2.2 Multas;

24.2.3 Cancelamento unilateral do Registro de Preço ou rescisão unilateral do Contrato, se houver, sujeitando-se o vencedor infrator ao pagamento de indenização à Administração Contratante por perdas e danos;

24.2.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

24.2.5 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

24.3 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

24.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

24.5 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

24.5.1 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

24.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

24.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Thomé Das Letras poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.2 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.4 A Pregoeira, no estrito interesse da Administração Municipal de São Thomé das Letras, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial, na Sessão do Pregão e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

25.4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

25.4.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

25.5 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.5.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

25.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão referente a este pregão.

25.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

25.9 A presente licitação, por sua natureza não importa nem obriga, necessariamente, contratação, podendo, ainda, o Prefeito de São Thomé das Letras revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.10 O Município de São Thomé das Letras poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.11 Para atender a seus interesses, a Prefeitura de São Thomé das Letras reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.12 As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas no Mural da Prefeitura e/ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais ou no Jornal Panorama e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

25.13 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.14 A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras se reserva o direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação.

25.15 Fica eleito o foro da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Tomé Das Letras, 31 de Agosto de 2023.

Verônica Pacheco de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°. PAL 100/2023 – Pregão Presencial n° 030/2023

I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição fracionada de MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENE E LIMPEZA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Tomé das Letras – MG, conforme especificado neste ANEXO.

1.2 Características do objeto e Quantitativos:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	3.900	LT	AGUA SANITARIA 1LITRO - A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P.S DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE. EM EMBALAGEM PLASTICA COM 01 LITRO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTARINSTRUÇÕES E COMPOSIÇÃO: CLORO ATIVO DE 2 2,5%, PROPRIOS PARA A LIMPEZA DE SANITARIOS E PARA HIGENIZACAO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. A DILUICAO DEVE SER DE 100ML POR LITRO DE AGUA, E COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 5 MESES DA DATA DE ENTREGA. FABRICADO PELA INDÚSTRIA BRASILEIRA.	R\$ 4,55	R\$ 17.745,00
2	1200	FR	ALCOOL EM GEL 480G À 500G	R\$ 10,35	R\$ 12.420,00
3	1000	LT	ALCOOL ETILICO 70% INPM 1000 ML	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
4	200	PT	ALGODÃO-500 GR	R\$ 31,15	R\$ 6.230,00
5	150	RL	ALGODÃO EM ROLO - 500GR	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
6	200	GL	AMACIANTE 02 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, ACIDULANTE, FIXADOR DE FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL: SAIS DEQUATERNÁRIO DE AMÔNIO. ASPECTO FÍSICO: LEVEMENTE CREMOSO. COR AZUL PH 6,0MATÉRIA ATIVA APROXIMADAMENTE 1,0 %. A APLICAÇÃO DO AMACIANTE DEVE SER PREVIAMENTE DILUÍDA EM ÁGUA COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE AMACIARAS FIBRAS DOS TECIDOS E MANTER AS ROUPAS PERFUMADAS POR MAIS TEMPO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7	100	UN	AVENTAL – CONFECCIONADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA, COM USO EXCLUSIVO, TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, QUE PROPORCIONAM ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
8	80	UN	BALDE - PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	R\$ 56,25	R\$ 4.500,00
9	10	UN	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO DE 07 LT	R\$ 6,15	R\$ 61,50
10	10	UN	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO DE 04 LT	R\$ 5,45	R\$ 54,50
11	100	PR	BOTAS DE SEGURANÇA – EM PVC, TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO CURTO, SOLADO EM PVC; PALMILHA DE MONTAGEM DE BORRACHA, HIGIÊNICA E ANTIBACTERICIDA; BIQUEIRA EM BORRACHA; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA.	R\$ 77,60	R\$ 7.760,00
12	100	UN	CANECA PLÁSTICO RESISTENTE - 200 ML	R\$ 5,80	R\$ 580,00
13	15	UN	CESTO DE LIXO GRANDE/MEDIO/PEQUENO	R\$ 85,95	R\$ 1.289,25
14	15	UN	CESTO DE LIXO C/ TAMPA GRANDE	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
15	5	UN	CHALEIRA 4 LT	R\$ 123,65	R\$ 618,25
16	1000	LT	COLORADO ATIVO-01 LT	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
17	50	UN	COADOR - PARA CAFÉ, DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 6,45	R\$ 322,50
18	100	UN	COLHER DE MESA EM INOX – COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO DE INOX.	R\$ 6,60	R\$ 660,00
19	500	UN	CONDICIONADOR INFANTIL- EMB. DE 300 ML	R\$ 18,10	R\$ 9.050,00
20	200	UN	COPO DE VIDRO AMERICANO- 200 ML	R\$ 2,50	R\$ 500,00
21	4.000	PT	COPO DESCARTAVEL 200 ML - COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, NÃO TOXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE E VALIDADE.	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00
22	200	PT	COPOS DESCARTÁVEIS 80 ML - MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 80 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UN. CAIXA COM 30 PACOTES.	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
23	20	UN	CORTADOR DE UNHA - EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO PEQUENO.	R\$ 6,15	R\$ 123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

24	1500	GL	DESINFETANTE E GERMICIDA - COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
25	50	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	R\$ 8,20	R\$ 410,00
26	2000	UN	DETERGENTE LÍQUIDO-500 ML - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
27	10	UN	ESCORREDOR DE ALIMENTOS	R\$ 55,80	R\$ 558,00
28	10	UN	ESCORREDOR DE TALHERES	R\$ 67,60	R\$ 676,00
29	40	UN	ESCOVA DE MAMADEIRAS	R\$ 12,95	R\$ 518,00
30	50	UN	ESCOVA DE ROUPA	R\$ 8,80	R\$ 440,00
31	10	UN	ESCOVA DE UNHA	R\$ 8,30	R\$ 83,00
32	500	UN	ESCOVA DENTAL, PROPRIA PARA USO INFANTIL, DE BOA QUALIDADE, QUE ASSEGURE UMA UTILIZACAO POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE TRES MESES, COM CABEA DE TAMANHO MEDIO, OVALADA PARA PERMITIR UM MELHOR ALCANCE E LIMPEZA DOS DENTES POSTERIORES. CERDAS DE NYLON MA	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
33	200	UN	ESCOVA SANITÁRIA (COM CABO PARA VASO)	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
34	10	UN	ESCUMADEIRA CABO LONGO RESISTENTE	R\$ 25,30	R\$ 253,00
35	50	UN	ESPONJA DE BANHO MACIO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
36	3	UN	FERRO DE PASSAR ROUPAS	R\$ 156,30	R\$ 468,90
37	20	UN	FILTRO DE BARRO DE 10LT	R\$ 269,65	R\$ 5.393,00
38	300	UN	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL - FLANELA EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSOESMINIMAS 38X58CM.	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
39	10	UN	FORMA DE GELO QUADRADA	R\$ 7,15	R\$ 71,50
40	100	UN	GARFO DE MESA INOX	R\$ 7,05	R\$ 705,00
41	10	UN	GARRAFA P/ ÁGUA 5 LT	R\$ 57,30	R\$ 573,00
42	10	UN	GARRAFA - TERMICA, MODELO ROLHA, COM ALCA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE 01 LITRO. REGISTRO NO INMETRO.	R\$ 58,10	R\$ 581,00
43	3	UN	GARRAFA - TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, COM ALCA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE 05 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. REGISTRO NO INMETRO.	R\$ 163,95	R\$ 491,85
44	50	UN	GUARDANAPO DE PAPEL	R\$ 4,50	R\$ 225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

45	20	UN	INSETICIDA	R\$	18,70	R\$	374,00
46	100	UN	ISQUEIRO GRANDE C/ REGULAGEM DE CHAMA	R\$	7,15	R\$	715,00
47	10	UN	JARRA DE PLÁSTICO 2LT	R\$	15,80	R\$	158,00
48	6	UN	JOGO DE LATA DE PLASTICO	R\$	84,30	R\$	505,80
49	5	UN	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ-JOGO COM 06 XÍCARAS DE 50ML E PIRES	R\$	72,65	R\$	363,25
50	400	PT	LÃ DE AÇO PCT C/ 08	R\$	4,10	R\$	1.640,00
51	50	UN	LÂMPADA 100 W 127V	R\$	19,00	R\$	950,00
52	5	UN	LEITEIRA EM ALUMÍNIO-2 LT	R\$	65,65	R\$	328,25
53	5	UN	LEITEIRA EM ALUMÍNIO-5 LT	R\$	85,00	R\$	425,00
54	500	UN	LENÇO UMEDECIDO-REFIL C/70 UNI, DE 17X11,5 CM, SEM ÁLCOOL	R\$	17,65	R\$	8.825,00
55	300	UN	LIMPADOR MULTI-USO EM AÇÃO DESENGORDURANTE	R\$	7,05	R\$	2.115,00
56	10	UN	LIXEIRA COM PEDAL	R\$	71,63	R\$	716,30
57	200	PT	LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL -PCT COM 2 UNI	R\$	7,25	R\$	1.450,00
58	200	PT	LUVA DESCARTÁVEL USO COZINHA	R\$	8,95	R\$	1.790,00
59	20	UN	MANGUEIRA DE GÁS COMPLETA	R\$	99,65	R\$	1.993,00
60	50	MT	MANGUEIRA P/ JARDIM - SILICONADA C/ ABRAÇADEIRA, ESGUICHO E BICO-C	R\$	120,70	R\$	6.035,00
61	20	UN	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO- UNI, GRANDE C/ CABO LONGO	R\$	11,00	R\$	220,00
62	50	PT	PALHA DE AÇO Nº 1 - PCT C/25	R\$	3,65	R\$	182,50
63	50	UN	PALHA DE AÇO Nº1- UN	R\$	3,50	R\$	175,00
64	10	UN	PANELA DE PRESSAO 7 LTS	R\$	129,65	R\$	1.296,50
65	600	UN	PANO DE CHÃO (SEM ALVEJAR)	R\$	8,50	R\$	5.100,00
66	300	PCT	PANO LIMPEZA (PERFEX) PCT	R\$	9,00	R\$	2.700,00
67	1000	PT	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO- PCT COM 04 ROLO DE 30M CADA	R\$	6,55	R\$	6.550,00
68	1000	PT	PAPEL TOALHA C/ 1000 FOLHAS CADA	R\$	18,60	R\$	18.600,00
69	300	PT	PAPEL TOALHA -PCT COM2 ROLOS DE 55 UNI.	R\$	7,30	R\$	2.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

70	150	UN	PEDRA SANITÁRIA - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	R\$ 5,80	R\$ 870,00
71	5	UN	PEGADOR PARA MASSAINOX- 28 CM	R\$ 22,50	R\$ 112,50
72	5	UN	PORTA COPOS DE PAREDE	R\$ 64,30	R\$ 321,50
73	250	PT	PRENDEDOR DE ROUPAS (PCT 12 UN.).	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
74	150	LT	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PEDRAS LT	R\$ 23,26	R\$ 3.489,00
75	200	PT	SABÃO EM BARRA - PCT C/ 5 UNI.	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00
76	50	UN	SABÃO EM PASTA PTS	R\$ 11,95	R\$ 597,50
77	200	UN	SABONETE COMUM- DIVERSAS FRAGRÂNCIAS- UNI. DE 90 G	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
78	300	UN	SABONETE INFANTIL- UNI. DE 90 G	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
79	300	MH	SAQUINHO P/ CACHORRO QUENTE - SACO, PARA ACONDICIONAMENTO DE LANCHE EM PLÁSTICO, ESPESSURA 003MM, TAMANHO 20X14CM, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR UM PAO DE HAMBURGER. EMBALAGEM: PACOTE COM1000 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
80	300	MH	SACO PARA PIPOCA TAMANHOS VARIADOS	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
81	200	FR	SHAMPOO INFANTIL - SHAMPOO NEUTRO, EMBALAGEM COM 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
82	50	KG	SODA CAUSTICA EM LENTILHAS - EM ESCAMAS. COMPOSICÃO: HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, CLORATO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO. POTE DE 500 GRAMAS. FABRICACAO NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 16,60	R\$ 830,00
83	50	UN	TAPETE ANTI-DERRAPANTE	R\$ 46,30	R\$ 2.315,00
84	50	UN	TOALHA DE ROSTO	R\$ 16,95	R\$ 847,50
85	100	UN	TORNEIRA PARA FILTRO	R\$ 6,80	R\$ 680,00
86	50	UN	VASSOURA DE NYLON	R\$ 18,85	R\$ 942,50
87	50	UN	VASSOURA DE PELO - VASSOURA, EM PELO, CABO E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MINIMO DE 30CM E ALTURA MINIMA DA BASE DE 3,0CM.	R\$ 39,15	R\$ 1.957,50
88	800	UN	VASSOURA PIACAÇA - VASSOURA PIAÇAÇA PARA LIMPEZA GERAL, COM CABO DE MADEIRA, BASE RETANGULAR, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1,2 M.	R\$ 22,95	R\$ 18.360,00
89	100	UN	VELA P/FILTRO DE BARRO - VELA PARA FILTRO D'AGUA CERAMICAMICROPOROSA.	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
90	20	UN	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE - TODA EM ALUMÍNIO - RESISTENTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM X 35 CM X 5 CM.	R\$ 42,80	R\$ 856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

91	20	UN	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA - TODA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E GROSSO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 25 CM X 4 CM	R\$ 40,15	R\$ 803,00
92	50	UN	AREJADOR PARA TORNEIRA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
93	50	UN	BACIA DE PLÁSTICO 30 LT	R\$ 48,30	R\$ 2.415,00
94	5	UN	BANDEJA PLASTICA TAM. G	R\$ 42,85	R\$ 214,25
95	5	UN	BANDEJA PLASTICA TAM. M	R\$ 40,15	R\$ 200,75
96	50	UN	BANDEJA DESCARTAVEL PAPELÃO LAMINADO 42X52 CM	R\$ 15,30	R\$ 765,00
97	50	UN	BANDEJA DESCARTAVEL PLASTICO METALICO 38X28 CM (R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
98	50	UN	BATERIA ALCALINA 9V MINI60 4BI	R\$ 18,30	R\$ 915,00
99	50	UN	BICO DE MAMADEIRA INFANTIL, EM SILICONE, SEM DEFEITO, FORMATO ORTODÔNTICO, RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 16,45	R\$ 822,50
100	50	RL	BOBINA PLÁSTICA 25X35CM. ROLO COM 1.000 UNIDADES.	R\$ 54,95	R\$ 2.747,50
101	100	UN	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO	R\$ 34,55	R\$ 3.455,00
102	50	UN	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO EM MALHA MEDINDO	R\$ 37,20	R\$ 1.860,00
103	800	UN	CERA, TIPO LÍQUIDA - APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR/AMARELA/VERMELHA. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 16,05	R\$ 12.840,00
104	100	UN	CERA, TIPO PASTA - APLICAÇÃO: POLIMENTO PISOS. EMBALAGEM (LATA) DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
105	100	UN	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO - NÃO RECICLADO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 12 LITROS NAS CORES BRANCO, CREME, AZUL ECINZA.	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
106	20	UN	COADOR DE PLÁSTICO (GRANDE)	R\$ 18,30	R\$ 366,00
107	50	UN	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX - COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COM CABO EM INOX.	R\$ 3,30	R\$ 165,00
108	100	PT	COLHER DESCARTAVEL P/REFEICAO - PCT 50 UN	R\$ 7,45	R\$ 745,00
109	30	UN	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS - CONTENDO 5 POTES DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM FORMATO QUADRADO, COM TAMPA TRANSPARENTE PODENDO SER COLORIDA. SENDO A CAPACIDADE DOS POTES, APROXIMADAMENTE DE: 1 POTE COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; 1 POTE COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS; 1 POTE COM CAPACIDADE DE ,6 LITROS; 1 POTE COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS E 1 POTE COM CAPACIDADE DE 7 LITROS.	R\$ 82,65	R\$ 2.479,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

110	20	UN	COPO MEDIDOR GRADUADO - INCOLOR, COM MEDIDAS PARA FARINHA, AÇÚCAR, ARROZ EM GRAMAS, LIQUIDOS EM ML, COM CAPACIDADE PARA MEDIR 500 ML, COM MARCAÇÃO CONTRASTANTE QUE PROMOVA BOA VIZUALIZAÇÃO DOS VALORES	R\$ 10,80	R\$ 216,00
111	50	PT	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE.	R\$ 7,05	R\$ 352,50
112	20	UN	ESCOVA DE NYLON DE MÃO PARA LIMPEZA ESCOVAÇÃO (R\$ 7,80	R\$ 156,00
113	20	UN	ESPANADOR DE PÓ, PELOS RESISTENTES.	R\$ 32,00	R\$ 640,00
114	600	PT	ESPONJA DE ACO (PCT. C/08UN) - ESPONJA DE LA DE ACO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. PESO LIQUIDONAO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
115	500	PT	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) – FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
116	250	UN	ESPONJA ESPIRAL METALICA PACT COM 1 UNIDADE	R\$ 10,25	R\$ 2.562,50
117	10	UN	ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL EM INOX REFORÇADO - COM CABO ANATÔMICO E EM INOX, SISTEMA DE AUTO LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO 25CM.	R\$ 20,65	R\$ 206,50
118	50	UN	FACA DE COZINHA COM SERRA, TIPO CHURRASCO - EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO BRANCO, COM 11 CM DE LÂMINA E 9 CM DE CABO.	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
119	100	UN	FACA DE MESA, INOX. COM SERRILHA.	R\$ 6,30	R\$ 630,00
120	5	UN	FACA PARA CORTE DE CARNES 12"- COM LÂMINA EM AÇO INOX DE DUREZA MÉDIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 POLEGADAS, CABO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, OFERECENDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO MANUSEIO.	R\$ 28,55	R\$ 142,75
121	5	UN	FACA PARA CORTE DE CARNES 3"- COM LÂMINA EM AÇO INOX DE DUREZA MÉDIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 POLEGADAS, CABO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, OFERECENDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO MANUSEIO.	R\$ 33,30	R\$ 166,50
122	5	UN	FACA PARA CORTE DE CARNES 6"- COM LÂMINA EM AÇO INOX DE DUREZA MÉDIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, CABO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, OFERECENDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO MANUSEIO.	R\$ 38,45	R\$ 192,25
123	5	UN	FACA PARA CORTE DE CARNES 8"- COM LÂMINA EM AÇO INOX DE DUREZA MÉDIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 POLEGADAS, CABO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, OFERECENDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO MANUSEIO.	R\$ 53,30	R\$ 266,50
124	50	RL	FILME PLÁSTICO (ROLOPAC)- DE PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, NAS DIMENSÕES;28CM X 15M.	R\$ 6,95	R\$ 347,50
125	50	PT	FILTRO DE PAPEL Nº 103 PARA COAR CAFÉ EM PÓ.	R\$ 7,05	R\$ 352,50
126	50	CX	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UN CADA.	R\$ 8,90	R\$ 445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

127	100	PT	FRALDA DESC. INFANTIL G - FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHA G COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO MONTE AJUSTÁVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNICA. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 (OITO) FRALDAS, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DE LOTE REGISTRO NO MS.	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
128	100	PT	FRALDA DESC. INFANTIL M - FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHA M COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO MULTI AJUSTÁVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNICA. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 09(NOVE) FRALDAS, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE NÚMERO DE LOTE REGISTRO NO MS.	R\$ 23,65	R\$ 2.365,00
129	100	PT	FRALDA DESC. INFANTIL P - FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHA P COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS. FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO MULTI AJUSTÁVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNICA. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 12(DOZE) FRALDAS, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE NÚMERO DE LOTE REGISTRO NO MS.	R\$ 26,65	R\$ 2.665,00
130	5	UN	FRIGIDEIRA GRANDE (36 CM) - TODA EM ALUMÍNIO, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA. COM DIÂMETRO 36 CM E PROFUNDIDADE 8 CM	R\$ 74,30	R\$ 371,50
131	5	UN	FRIGIDEIRA GRANDE (42 CM) - TODA EM ALUMÍNIO, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA. COM DIÂMETRO 42 CM E PROFUNDIDADE 9 CM.	R\$ 86,00	R\$ 430,00
132	100	PT	GARFO DESCARTAVEL - GARFO, PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, EMPOLIETILENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO DE 15CM, COM VARIACAO DE +/- 1,0CM. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 8,90	R\$ 890,00
133	20	PT	GARRAFA TÉRMICA 1.000 ML - COM TAMPA DE ROSCA E SOBRE TAMPA. COM SAÍDA DO LÍQUIDO SEM A RETIDADA TOTAL DA TAMPA. COR CLARA; COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
134	20	UN	GARRAFA TÉRMICA 2.000 ML - COM TAMPA DE ROSCA E SOBRE TAMPA. COM SAÍDA DO LÍQUIDO SEM A RETIDADA TOTAL DA TAMPA. COR CLARA; COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	R\$ 143,30	R\$ 2.866,00
135	20	UN	GARRAFA TÉRMICA 3.500 ML- COM TAMPA DE ROSCA E SOBRE TAMPA. COM SAÍDA DO LÍQUIDO SEM A RETIDADA TOTAL DA TAMPA. COM CAPACIDADE DE 3/5 LITROS. APROVADA PELO INMETRO.	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
136	20	UN	GARRAFA TÉRMICA 5.000 ML - COM TAMPA DE ROSCA E SOBRE TAMPA. COM SAÍDA DO LÍQUIDO SEM A RETIDADA TOTAL DA TAMPA. COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	R\$ 243,40	R\$ 4.868,00
137	20	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 6 LITROS, COM 3 PÉS DE APOIO DE 9 CM CADA COM TORNEIRA, COM DIÂMETRO DE 24 CM, COM TAMPA SUPERIOR E ALÇA, NA COR PRETA.	R\$ 301,65	R\$ 6.033,00
138	20	UN	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO DE 1 LITRO - INOX	R\$ 112,30	R\$ 2.246,00
139	20	UN	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO DE 2 LITROS - INOX	R\$ 168,30	R\$ 3.366,00
140	250	PT	GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 22, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
141	150	CX	HASTE FLEXIVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75 UNIDADES.	R\$ 4,50	R\$ 675,00
142	50	UN	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.	R\$ 17,30	R\$ 865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

143	10	UN	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM ALÇA. VIDRO SUPER-RESISTENTE. CAPACIDADE 1LITRO	R\$	21,65	R\$	216,50
144	40	UN	JARRA PLÁSTICA 3 LITROS - PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; COM TAMPA E ALÇA LATERAL, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 3 LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM ATÓXICO, LIVRE DE BPA/ BPDE, INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$	40,30	R\$	1.612,00
145	20	UN	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO - PADRÃO NACIONAL COM ELÁSTICO (01LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO DE 1,50 X 0,85CM, 01 LENÇOL DE CIMA DE 1,45 X 0,90CM E 01 FRONHA DE 0,45 X 0,35CM) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER	R\$	69,00	R\$	1.380,00
146	100	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA. LUMINOSIDADE BRANCA. EM FORMATO ESPIRAL OU POSSUINDO 3 OU 4 BULBOS EM FORMATO DE U. POTÊNCIA 18 WATTS.	R\$	15,80	R\$	1.580,00
147	100	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA. LUMINOSIDADE BRANCA. EM FORMATO ESPIRAL OU POSSUINDO 3 OU 4 BULBOS EM FORMATO DE U. POTÊNCIA 27 WATTS	R\$	17,50	R\$	1.750,00
148	100	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA -LUMINOSIDADE BRANCA. EM FORMATO ESPIRAL OU POSSUINDO 3 OU 4 BULBOS EM FORMATO DE U. POTÊNCIA 35 WATTS.	R\$	21,30	R\$	2.130,00
149	200	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 100WX127 - TENSÃO 127V OU 220V. POTÊNCIA 100WATTS. FREQUÊNCIA DA REDE 50/60HZ; BASE E27; BULBO TRANSLÚCIDO. TEMPERATURA DE COR 2700K; FLUXO NOSO 1.620LM. NBR 14671.	R\$	13,65	R\$	2.730,00
150	200	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 40WX127V	R\$	14,30	R\$	2.860,00
151	200	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 60WX127V - FILAMENTO DUPLAMENTE ESPIRALADO, BULBO A60 E A55, ACABAMENTO TRANSPARENTE/CLARA, TENSÃO 127V OU 220, POTÊNCIA 60WATTS, FREQUÊNCIA DA REDE 50/60HZ. NORMATIZAÇÃOINMETRO. NBR 14671.	R\$	17,90	R\$	3.580,00
152	50	PT	LENÇO DE PAPEL EM CAIXA, FOLHA DUPLA MACIO NA COR BRANCO.	R\$	15,30	R\$	765,00
153	500	RF	LENÇO UMEDECIDO, NAO TECIDO, COM DIMENSOES 15X13 CM, NA COR BRANCA, FRAGRANCIA SUAVE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REFIL COM 450 UNI	R\$	28,30	R\$	14.150,00
154	100	UN	LIMPA ALUMINIO LIQUIDOEMB 500 ML	R\$	10,65	R\$	1.065,00
155	50	UN	LIMPA INOX, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	R\$	10,65	R\$	532,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

156	50	UN	LIMPA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESSANTE; TENSOATIVO; FORMALDEÍDO; SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO - 500 ML.	R\$ 11,30	R\$ 565,00
157	100	UN	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO - COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 8,60	R\$ 860,00
158	1000	UN	LIMPADOR DE USO GERAL(MULTIUSO), TUBO COM 500ML - UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVERGORDUTAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NACOMPOSIÇÃO.	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
159	50	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA	R\$ 42,65	R\$ 2.132,50
160	50	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETA.	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
161	50	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO - REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETA.	R\$ 70,60	R\$ 3.530,00
162	50	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PEQUENA, CAPACIDADE 8 LITROS,	R\$ 38,10	R\$ 1.905,00
163	50	UN	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 L, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DE TAMPA COM PERDAL) FORMATO CILINDRICO, COR CINZA OU BRANCA	R\$ 74,65	R\$ 3.732,50
164	50	UN	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO, CAP 50 L, COM TAMPA, FORMATO CILINDRICO, COR CINZA OU BRANCA (390223386)	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
165	40	UN	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, REDUTOR ALÉRGICO, TRANSPARENTE, CANO CURTO, COM AMIDO CX 100 LUVAS, TAMANHO G	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
166	40	CX	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, REDUTOR ALÉRGICO, TRANSPARENTE CANO CURTO, COM AMIDO CX 100 LUVAS, TAMANHO M	R\$ 50,65	R\$ 2.026,00
167	200	PR	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

168	200	PR	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
169	200	PR	LUVA PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
170	100	UN	LUVA TÉRMICA DE SILICONE - LUVA TÉRMICA EM SILICONE IMPERMEÁVEL, PARA ALTA TEMPERATURA, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 210°C, 100% SILICONE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, AMBIDESTRA, COM PUNHO RETO.	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
171	100	UN	MAMADEIRA INFANTIL (MODELO OVAL/REDONDO PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO)	R\$ 61,30	R\$ 6.130,00
172	20	UN	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL POLIÉSTER COM ESGUICHO E ADAPTADOR 10M	R\$ 144,65	R\$ 2.893,00
173	20	UN	MANGUEIRA PVC - FLEXÍVEL POLYESTER COM ESGUICHO E ADAPTADOR 20 MT	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
174	20	UN	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL - POLYESTER COM ESGUICHO E ADAPTADOR 30 MT	R\$ 180,30	R\$ 3.606,00
175	20	UN	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL POLYESTER COM ESGUICHO E ADAPTADOR 50	R\$ 183,30	R\$ 3.666,00
176	1000	PT	TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR CA, TIPO USO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50UN.	R\$ 40,30	R\$ 40.300,00
177	1000	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PÓ.	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
178	50	PT	NAFTALINA	R\$ 14,60	R\$ 730,00
179	50	UN	ÓLEO DE PEROBA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 200ML - CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMações NO RÓTULO: MARCA DO FABRICANTE, SAC, ML E COMPOSIÇÃO.	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
180	100	UN	PA DE FERRO COM CABO DE 50CM PARA LIXO	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
181	20	UN	PÁ PARA CALDEIRÃO CÔNCAVA - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM CABO EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM.	R\$ 24,00	R\$ 480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

182	100	UN	PA PARA LIXO, EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60M	R\$ 8,85	R\$ 885,00
183	50	UN	PALHA DE AÇO N° 2, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA.	R\$ 3,50	R\$ 175,00
184	50	CX	PALITOS DE DENTE EM MADEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 4,00	R\$ 200,00
185	200	UN	PANO DE PRATO, LISO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM, COR BRANCA, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
186	1500	UN	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
187	100	RL	PAPEL ALUMÍNIO, 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5M.	R\$ 7,30	R\$ 730,00
188	1000	PT	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM.	R\$ 38,65	R\$ 38.650,00
189	1000	FD	PAPEL HIGIÊNICO - 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS MEDINDO 60MX10CM.	R\$ 67,30	R\$ 67.300,00
190	1000	PT	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 60MX10CM.	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
191	20	UN	PASSADOR DE CERA, DE USO DOMÉSTICO, COM ESPUMA RETANGULAR MEDINDO 4,5X30CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20M, COM GANCHO NA PONTA PARA PENDURAR.	R\$ 11,65	R\$ 233,00
192	200	UN	PASTA DENTAL, EM CREME, USO INFANTI - CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, CONTENDO 1 TUBO DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
193	20	UN	PENEIRA COM FUNDO EM NYLON (20 CM) CABO EM MATERIAL PLASTICO, COM DIAMETRO DE 20 CM	R\$ 10,15	R\$ 203,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

194	100	PT	PILHA AA, TIPO ALCALINA.1,5 VOLTS - NÃO-RECARREGÁVEL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM DUPLAS.	R\$ 9,80	R\$ 980,00
195	100	PT	PILHA AAA, TIPO ALCALINA. 1,5 VOLTS - NÃO-RECARREGÁVEL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM DUPLAS.	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
196	100	PT	PILHA C, TIPO ALCALINA. 1,5 VOLTS - NÃO-RECARREGÁVEL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM DUPLAS.	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
197	100	PT	PILHA D, TIPO ALCALINA. 1,5 VOLTS - NÃO-RECARREGÁVEL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM DUPLAS.	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
198	10	PT	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 40X30 CM NA COR BRANCA.	R\$ 20,30	R\$ 203,00
199	100	UN	POMADA PARA PROTEGER A PELE DO BEBÊ DAS ASSADURAS. SUA FÓRMULA FORMA UMA CAMADA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E NA URINA QUE CAUSAM ASSADURAS- TUBO COM 90GRAMAS.	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00
200	20	UN	PORTA SABONETES DE ACRÍLICO OU PLÁSTICO	R\$ 61,30	R\$ 1.226,00
201	20	UN	PORTA/SEPARADOR TALHERES COM TAMPA - NA COR BRANCA, COM 5 DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO.	R\$ 45,30	R\$ 906,00
202	20	UN	POTE PARA MANTIMENTOS. PLÁSTICO RESISTENTE QUE POSSA IR AO FREEZER E AO MICROONDAS. CONTENDO A TAMPA. DIMENSOES APROXIMADAS 190X190X223MM	R\$ 42,00	R\$ 840,00
203	30	UN	POTE PLÁSTICO ALTO COM TAMPA MEDIDA APROXIMADA 53 X 37 X 33	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
204	30	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA MEDIDA APROXIMADA 35 X 23 X 13 CM	R\$ 31,00	R\$ 930,00
205	100	UN	PRATO DESCARTAVEL PAPELÃO LAMINADO 32 CM	R\$ 5,50	R\$ 550,00
206	100	UN	PRATO DESCARTAVEL PAPELÃO LAMINADO 39 CM	R\$ 7,60	R\$ 760,00
207	50	UN	PRATO DESCARTAVEL PAPELÃO LAMINADO 45 CM	R\$ 8,60	R\$ 430,00
208	300	UN	PRATO EM VIDRO TEMPERADO FUNDO - PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; FABRICADO COM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE LISO NA COR ÂMBAR.	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00
209	250	UN	PRATO EM VIDRO TEMPERADO RASO - PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; FABRICADO COM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE LISO NA COR ÂMBAR	R\$ 8,75	R\$ 2.187,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

210	600	PT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO: 15 CM DE DIÂMETRO	R\$ 8,55	R\$ 5.130,00
211	500	PT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
212	300	PT	PRATOS DESCARTÁVEIS - EM POLIESTIRENO. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 26 CM DE DIÂMETRO.	R\$ 17,95	R\$ 5.385,00
213	10	LT	QUEROS ENCOMPOSIÇÃO: HIDROCARBONITOS 100% DESTILADO DE PETRÓLEO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA	R\$ 36,60	R\$ 366,00
214	50	UN	RALO CROMADO PARA PIA	R\$ 38,65	R\$ 1.932,50
215	10	UN	RALO EM INOX, COM 4 FACES, MEDINDO 17X9X7, COM CABO PLÁSTICO	R\$ 35,30	R\$ 353,00
216	50	UN	RALO PARA PIA TELINHA INOX	R\$ 8,30	R\$ 415,00
217	100	PT	RATICIDA DOMESTICO DOSE ÚNICA PACOTE DE 25G.	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
218	10	UN	RECIPIENTE - EM PLÁSTICO RESISTENTE, QUADRADO, BRANCO LEITOSO, COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X30X10 CM. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	R\$ 64,00	R\$ 640,00
219	15	UN	RECIPIENTE - EM PLÁSTICO RESISTENTE - TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,7 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8 CM. POSSUI DUAS TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
220	15	UN	RECIPIENTE - EM PLÁSTICO RESISTENTE - TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 26,5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X18,1 CM. POSSUI DUAS TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	R\$ 86,30	R\$ 1.294,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

221	10	UN	RECIPIENTE - EM PLÁSTICO RESISTENTE - TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X36,5CM. POSSUI DUAS TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	R\$ 85,30	R\$ 853,00
222	15	UN	RECIPIENTE- EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 9,3 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40,5X29,12,2 CM. POSSUI DUAS TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	R\$ 91,65	R\$ 1.374,75
223	20	UN	UTILIZADO EM BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA COM MANGUEIRA DE TAMANHO MÍNIMO DE 80CM COMPOSIÇÃO: BORBOLETA DE FIXAÇÃO EM ZAMAC/LATÃO, DIAFRAGMA: OBTURADOR EM BORRACHA NITRÍLICA, CORPO/ TAMPA E COMPONENTES INTERNOS EM ZAMAC E AÇO. APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 115,65	R\$ 2.313,00
224	20	UN	RELOGIO DE PAREDE TAMANHO 25,0X4.1 CM	R\$ 36,65	R\$ 733,00
225	50	UN	REMOVEDOR DE CERA PARA PISO DE 1 LITROS - CONCENTRADO ALTO PODER DESENGORDURANTE. APRESENTA BAIXA TOXIDADE E NÃO É INFLAMÁVEL.	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
226	250	UN	RODO DE PLÁSTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA.	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
227	200	UN	RODO GRANDE PARA LIMPEZA (60 CM) - CORPO DE MADEIRA COM 02 LAMINA EM BORRACHA REFIRÇADA COM CABO PALASTIFICADO.	R\$ 19,65	R\$ 3.930,00
228	20	UN	RODO PARA PIA EM PLÁSTICO, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	R\$ 8,00	R\$ 160,00
229	100	UN	RODO PEQUENO PARA LIMPEZA (30 CM) - CORPO DE MADEIRA COM 02 LAMINA EM BORRACHA REFIRÇADA COM CABO PALASTIFICADO.	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
230	50	PT	SABÃO DE COCO EM BARRAS DE 200GR	R\$ 13,25	R\$ 662,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

231	300	PCT	SABÃO EM BARRAGLICERINADO NEUTRO PACOTE COM 5 UND - COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; CAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	R\$ 5.100,00
				R\$ 17,00
232	600	UN	SABÃO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGÜE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM: AS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS PARA ACONDICIONAMENTO DEVERÃO OBEDECER À TOLERÂNCIA MÁXIMA ADMITIDA NO EXAME QUANTITATIVO PREVISTO NS PORTARIAS NºS 74/95 E 96/2000 - INMETRO. A NATUREZA DA EMBALAGEM ESCOLHIDA PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MESMO, BEM COMO COM O SEU TRANSPORTE, MANUSEIO E DIMENSIONADAS PARA SUPORTAR O EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO, OFERECENDO CONDIÇÕES QUE IMPEÇAM QUEBRA, RUPTURA OU VAZAMENTO, QUE POSSAM POR EM RISCO A SAÚDE HUMANA E O AMBIENTE. INTERNA: CAIXINHAS DE PAPELÃO BEM VEDADAS CONTENDO 1 QUILO. EXTERNA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS, LACRADAS COM 15 UNIDADES DE 1 UILO. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 9.870,00
				R\$ 16,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

233	60	LT	SABONETE ANTI-SÉPTICO: LOÇÃO CREMOSA PARA LIMPEZA DAS MÃOS, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR. AÇÃO ANTI-SÉPTICA DE AMPLO ESPECTRO, BAIXA TENDÊNCIA DE IRRITAÇÃO À PELE E ALTO TEOR DE AGENTES HIDRATANTES, EMOLIENTES E NUTRIENTES. À BASE DE TRICLOSAN. TEOR DE ATIVOS: 15%. TEOR DE TRICLOSAN: 0,5%. APRESENTAR LAUDO DE IRRITAÇÃO DÉRMICA, IRRITAÇÃO OCULAR, MICROBIOLÓGICO E DE ATIVIDADE ANTI-SÉPTICA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	R\$ 12,95	R\$ 777,00
234	200	UN	SABONETE EM TABLETE; DIVERSOS ODORES; TIPO COMUM; DEVE TER QUALIDADE SUFICIENTE PARA FAZER ESPUMA, NÃO RACHAR E NÃO DESMANCHAR COM FACILIDADE, CONTENDO 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
235	60	GL	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
236	1500	PT	SACO PLÁSTICO LIXO - 100 LITROS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	R\$ 11,15	R\$ 16.725,00
237	500	PT	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100L, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
238	1500	PT	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 LITROS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	R\$ 12,80	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

239	1500	PT	SACO PLÁSTICO LIXO -30 LITROS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
240	1500	PT	SACO PLÁSTICO LIXO -50 LITROS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	R\$ 11,95	R\$ 17.925,00
241	500	PT	SACO PLASTICO LIXO, 50 LITROS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
242	500	PT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANT - 100 LITROS, 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE.	R\$ 46,25	R\$ 23.125,00
243	500	PT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE -50 LITROS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE.	R\$ 47,65	R\$ 23.825,00
244	500	UN	SALEIRO - COM CAPACIDADE PARA 500 G, DE SAL, NA COR BRANCA, EM PLÁSTICO, COM TAMPA.	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
245	50	UN	SANITIZANTE DE VERDURAS- FRUTAS E LEGUMES COM REGISTRO NO MS, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE STAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. QUALIDADE SIMILAR: MICROCHLOR (ECOLAB)/ FLV (ROYAL)/ QUALLIX SANIVERD (ECON)/SUMAVEG (DIALEVER).	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
246	200	UN	SAPONÁCEO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
247	200	UN	SAPONÁCEO EM PÓ - FRASCO PLÁSTICO DE 300G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
248	5	UN	SUPORTE PARA BOMBONA D'AGUA PARA GALÃO DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TORNEIRA.	R\$ 62,00	R\$ 310,00
249	10	UN	SUPORTE PARA COPO D'ÁGUADE 200 ML, EM ACRÍLICO.	R\$ 49,60	R\$ 496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

250	50	UN	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO - ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO, BASE EM METAL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, RECIPIENTE EM PLÁSTICO ABS, BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML.	R\$ 75,65	R\$ 3.782,50
251	10	UN	TERMÔMETRO DIGITAL COM EMBALAGENS PARA SUA ACOMODAÇÃO	R\$ 55,65	R\$ 556,50
252	50	UN	TOALHA DE BANHO FELPUDA - SUPER ABSORVENTE, TECIDO GROSSO SEM FUROS, COLORIDO LISO AZUL, VERDE E ROSA (TODOS EM TONS BEBÊ). COM CAPUZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 90 CM, 90% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER.	R\$ 42,60	R\$ 2.130,00
253	10	RL	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO ESTAMPADO, FLANELADA, ROLO DE 30	R\$ 846,65	R\$ 8.466,50
254	500	PT	TOALHA DE PAPEL -FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRASUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	R\$ 31,65	R\$ 15.825,00
255	500	PT	TOALHA DE PAPEL - TIPO FOLHA 2 DOBRAS, GROFADA, COR BRANCA (100% BRANCO), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. PACOTE COM 1.250 FOLHAS.	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
256	600	PT	TOALHA DE PAPEL - TIPO FOLHA 3 DOBRAS, GROFADA, MEDINDO 27X23CM, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	R\$ 34,65	R\$ 20.790,00
257	10	PT	TOUCAS DE REDINHA - LAVÁVEL, 100% POLIÉSTER, BRANCA.	R\$ 51,65	R\$ 516,50
258	10	PT	TOUCAS DE REDINHA - LAVÁVEL, 100% POLIÉSTER, PRETA.	R\$ 52,65	R\$ 526,50
259	50	PT	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADA - CONFECCIONADO EM TNT, TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 20GR., EMBALAGEM: 100 UNID., TAMANHO: ÚNICO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
260	20	UN	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	R\$ 33,30	R\$ 666,00
261	50	UN	VENENO PARA INSETOS - AEROSOL, EMBALAGEM DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
262	100	UN	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 250 ml	R\$ 62,30	R\$ 6.230,00

Valor total global estimado: R\$ 983.745,10 (Novecentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

1.3 Os fornecimentos a que se refere este Edital serão executados mediante solicitação escrita do Município de São Tomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, cujo documento indicará o local onde o equipamento deverá ser entregue.

1.4 Os produtos de limpeza, higiene pessoal, saneantes e bactericidas de qualquer espécie devem, obrigatoriamente, ser registrado no Ministério da Saúde através da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os produtos deverão trazer no rótulo as especificações exigidas pela ANVISA assim como a demonstração de estarem de acordo com as exigências legais daquele órgão, sob pena de serem recusados pelo agente recebedor.

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo total de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarado vencedor nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição desta convocação.

2.3 Na hipótese de a licitante vencedora se recusar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente na forma prevista neste instrumento convocatório, o Órgão Gerenciador, facultativamente, procederá à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

2.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido neste Edital caracterizará a inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

3. DO VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.1 O valor médio estimado para esta contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de 983.745,10 (Novecentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

São Tomé das Letras, 31 de Agosto de 2023.

Verônica Pacheco de Carvalho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de SÃO THOMÉ DAS LETRAS, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n° 030/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS
Aos cuidados da Pregoeira
Referência: Pregão 030/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representado
por _____ (qualificação: nacionalidade, estado
civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto
no Edital do Pregão 030/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei
8666/93, vem, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

NEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Aos cuidados da Pregoeira

SÃO TOMÉ DAS LETRAS – Minas Gerais

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o n° _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 030/2023, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os produtos objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir: - Proposta eletrônica: <https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacao/pal-n-100-2023-pregao-presencial-n-030-2023/>

The screenshot shows the website of the Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. The main navigation menu on the left includes: INICIO, SÃO THOMÉ DAS LETRAS, VAGAS DE TRABALHO, NOTÍCIAS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, EXCURSÕES, FALE CONOSCO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, and CONSELHOS MUNICIPAIS. The main content area is titled 'Licitações publicadas' and displays a list of bids. Two items are circled in red: 'Programa para Cotação Eletrônica' and 'Pacotes Microsoft Visual C++ 2015 para o programa'. The table has columns for TÍTULO, OBJETO, ABERTURA DOS ENVELOPES, MODALIDADE, NÚMERO, PUBLICAÇÃO, and STATUS. The 'ABERTURA DOS ENVELOPES' column shows a dropdown menu with 'ABERTURA DOS ENVELOPES' selected. The 'NÚMERO' column shows a dropdown menu with 'NÚMERO' selected. The 'PUBLICAÇÃO' column shows a dropdown menu with 'PUBLICAÇÃO' selected. The 'STATUS' column shows a dropdown menu with 'STATUS' selected. The table also includes a 'MOSTRAR' dropdown set to '25' and a 'RESULTADOS' label. There is a 'Resetar' button and a search bar labeled 'PESQUISAR:'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos produtos licitados, inclusive tributos, gasto com pessoal, taxas, transportes, alimentação etc.
3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.
4. O prazo de vigência da execução da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
5. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
6. Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento (AF).
7. Os equipamentos possuem garantia de 1 (um) ano a contar de sua efetiva entrega;
8. A empresa declara estar apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Data e Local

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Aos cuidados da Pregoeira
Referência: Pregão Presencial 030/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato
representado por _____ (qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no Edital do Pregão 030/2023, vem,
perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não existem impedimentos
à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se,
pois, em condições de cumprir todas as exigências do
instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o Município de São Tomé das Letras, por sua Pregoeira, Senhora Verônica Pacheco de Carvalho, de acordo com a Portaria nº 023/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 030/2023, que objetiva registrar os preços para eventual contratação dos serviços descritos na Cláusula Primeira desta ARP, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Esta ata de registro de preços tem por objeto para aquisição fracionada de MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENE E LIMPEZA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Tomé das Letras - MG.

Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços

1.1 Vencedores (qualificação):

1.1.1 Planilha de quantitativos e especificações técnicas:

1.1.2 Integram o presente Ata de Registro de Preço o termo de referência do Edital de Convocação e a proposta da licitante vencedora.

1.2 As marcas são as indicadas pelo vencedor em sua proposta de preços.

1.3 Valores totais estimados para as futuras e eventuais aquisições a serem realizadas por esta ARP: r\$ _____
(_____)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Thomé das Letras não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 A Prefeitura Municipal de SÃO THOMÉ DAS LETRAS, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 030/2023.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 030/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 030/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4.2 A vigência dos eventuais futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, sempre se observando o disposto no caput do art. 57 da Lei n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

4.3 O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão n° 030/2023.

4.4 O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação das Secretarias Municipais, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62, caput, da Lei n° 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5.2 Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

5.3 A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro materializada nesta Ata, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

5.4 Na fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DO PAGAMENTO

SEXTA

6.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

7.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2 Multas;

8.2.3 Cancelamento da Ata de Registro de Preço ou rescisão unilateral do Contrato, se houver, sujeitando-se o infrator ao pagamento de indenização Administração por perdas e danos;

8.2.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

8.2.5 Indenização à Administração da diferença de custo para contratação de outro licitante;

8.3 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

8.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

infração, facultada ampla defesa ao infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.6 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.7 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de SÃO THOMÉ DAS LETRAS poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA A ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

9.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

10.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 presentes razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura Municipal de SÃO THOMÉ DAS LETRAS ou pela pessoa designada pelo Presidente do Órgão Participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.